

autorizado a abrir crédito especial e a suple-
mentar a dotação quando for necessária
Artigo 6º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas, as
disposições em contrário.

Registra-se e publica-se em data ^{abril} ~~agosto~~
Prefeitura Municipal de Embuia em 28 de julho de 71
Ass: José Horácio Laurindo.

"Prefeito Municipal."

LEI Nº 49 aprova o Orçamento para 1972

José Horácio Laurindo, Prefeito Municipal
de Embuia.

Faço, saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio, que a Câmara Municipal de Embuia Decretou e Eu San-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Muni-
cípio de Embuia, para o Exercício Financeiro de 1972, discrimi-
nado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Re-
ceita em Cr\$ 131.000,00 (cento e vinte e hum mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 16.980,00
Receita Patrimonial	20,00
Transferências Correntes	74.460,00
Receitas Diversas	5.700,00
	Cr\$ 97.160,00

DESPESAS DE CAPITAL

Aliciação de Bens móveis e Imóveis	Cr\$ 100,00
Transferências de Capital	93.749,00
	Cr\$ 93.849,00

TOTAL GERAL DA RECEITA cr\$ 121.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e IV conforme a discriminação seguinte:

PODER LEGISLATIVO

01 - Gabinete do Prefeito digo Câmara de Vereadores cr\$ 1.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito cr\$ 15.952,40

03 - Serviço da Fazenda Municipal 21.739,48

04 - Saúde Pública e Assistência Social 5.848,12

05 - Educação Pública 15.250,00

06 - Agropecuária 500,00

07 - Obras Públicas e conservação 3.310,00

08 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem 57.400,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS cr\$ 121.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita resgatável dentro do próprio exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 16 de outubro de 1971

Assina: José Horácio Baurindo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data acima.

Assina: José Schlickmann

Contador CRC. SE 5.315

LEI Nº 50

Dispõe sobre a anulação de verbos, para a sua suplementação do orçamento vigente e das outras providências.

José Horácio Baurindo, Prefeito Municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina. FAÇU saber a todos os